



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.587 - 02/03/95



ALTERA REDAÇÃO DE LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam revogados os itens 12.1 a 12.14 do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582 de 27 de Janeiro de 1995.

ART. 2º - Fica elevada a subvenção concedida à Liga Arcoense de Desportos de R\$2.825,00 para R\$30.000,00.

ART. 3º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei são os consignados em orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Março de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei Nº 1.587 - 02/95
Aprovada em 23 02 95
Secretário *Buick*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete